EXPEDIENTE DO DIA

15 / 09 / 2000

CÂMARA MUNICIPAL
DO ES
Fls. 299
Em 13 / 09 / 2000
Encarregado

SR. PRESIDENTE:

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Em cumprimento ao disposto no art. 130 do R.I passamos às mãos de V. Exª. Para as demais providências, o presente Projeto de Lei

ORDEM DO DIA
EM 28/09/2000

PROJETO DE LEI Nº 023/2000

Em: 13 / 09 / 2000

Diretor de Secretaria

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS, PARA O EXERCÍCIO DE 2001.

A Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais;

A P R O V A:

Art. 1°- Os subsídios do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito, são fixados nos valores abaixo descritos:

I - subsídio mensal do Prefeito: R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - subsídio mensal do Vice-Prefeito: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser reajustados mediante lei de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os índices e na mesma data estabelecidos para os servidores municipais, na forma do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.

Art. 2°- Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignados na Lei Orçamentária do Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n°s 1.450, de 22.09.1998 e 1.466, de 31.12.1998.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 2000.

OTÁVIO KUSTER
PRESIDENTE

CIRLENE ESPINDULA NEITKE
1ª VICE-PRESIDENTE

MARIA ANGÉLICA LAVAGNOLI BARCELOS
1ª SECRETÁRIA

À SCMDM PARA INCLUIR NA PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA.

De: 15 / 09 / 2000

Presidente